



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E**  
**FLUIDO ADITIVO ESPECIAL PARA CATALISADOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min horas, do dia 22 do mês de dezembro do ano de 2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 02/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente ao pregão presencial SRP 15/2022, processando-se essa licitação nos termos da lei federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1549/2021, e nº 1200/2017, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, com aplicação subsidiária da lei federal n.º. 8.666-93.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido Aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de PORTO MAUÁ-RS, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Gasolina Comum	Litro	35.000
02	Diesel	Litro	90.000
03	Diesel S10	Litro	45.000
04	Fluido Aditivo especial para catalisador (ARLA)	Litro	3.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 01, 02, 03 deverá(ão) disponibilizar o produto numa distância máxima de 07 quilômetros do parque de máquinas do Município, para que a Municipalidade abasteça diretamente na bomba conforme a necessidade.

1.2 - Poderá ser exigida amostragem e medição técnica sobre pureza e qualidade, nos termos da legislação federal;

Obs.: Todos os órgãos da Administração Municipal de PORTO MAUÁ deverão se utilizar do presente Registro de Preços.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b><i>ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA</i></b>	<b><i>ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO</i></b>
<i>AO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ EDITAL DE PREGÃO Nº. 15/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - 09:00 hs ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO)</i>	<i>AO MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ EDITAL DE PREGÃO Nº. 15/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - 09:00 hs ENVELOPE Nº. 02 - HABILITACAO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)</i>

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão **apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Obs. 1: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs. 2: **Para todos os documentos constantes desse item, deverá ser observado o disposto no item 15.8 do edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com modelo anexo, e deverá conter:

a) razão social da empresa e dados de identificação conforme modelo anexo;  
b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) garantia exigida no edital expressa na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deverá ser menor do que o estipulado pelo pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo I, Modelo Do Decreto Federal nº. 4.358/02.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, desde que não exista prazo fixado na certidão.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: as assinaturas em declarações e proposta deverão ser semelhantes ao documento de identidade apresentado.

**Obs. 2: Para todos os documentos constantes desse item, deverá ser observado o disposto no item 15.8 do edital.**

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

### **10. DOS PRAZOS:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3 O fornecimento dos combustíveis deverá começar em até 24 horas após a emissão da ordem de início.**

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Executado o contrato, o recebimento e aceitação dos produtos estão condicionados ao enquadramento nas especificações constantes neste edital, e:

**a)** Provisoriamente, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria, prazo este de, no máximo, 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.4 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

11.5 A contratante rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o contrato ou este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

12.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

12.3. A execução do objeto da presente licitação será efetuada de acordo com a necessidade do Município.

12.4. As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ser adquiridas para menos.

12.5. Ao preço do primeiro colocado, será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

12.6. O processo para o Registro de Preços do Município de PORTO MAUÁ não obriga esta a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7. O Município de PORTO MAUÁ, através do fiscal responsável pela ata de registro de preços monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12.8. O presente sistema de registro de preços será procedido de acordo com o art. 15 da Lei 8.666/93.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias** após o fornecimento dos combustíveis, mediante emissão da nota fiscal com a liquidação do empenho.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

15.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado.

15.5. O Município de Porto Mauá-RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor

15.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

15.10 Constituem anexos e fazem parte integrante do presente edital:

- I – Minuta da ata de registro de preços;
- II – Declaração conjunta;
- III – Orçamento;
- IV – Modelo de Proposta comercial.

Porto Mauá, 08 de dezembro de 2022.

Leocir Weiss

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 08 de dezembro de 2022

Tiaraju Thorstenberg de Andrade  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2022**

O Município de Porto Mauá/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº \_\_\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, registram os preços, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e Fluido Aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de PORTO MAUÁ-RS, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitario
01	Gasolina Comum	Litro	35.000	
02	Diesel	Litro	90.000	
03	Diesel S10	Litro	45.000	
04	Fluido Aditivo especial para catalisador (ARLA)	Litro	3.000	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 01, 02, 03 deverá(ão) disponibilizar o produto numa distância máxima de 07 quilômetros do parque de máquinas do Município, para que a Municipalidade abasteça diretamente na bomba conforme a necessidade.

1.2 - Poderá ser exigida amostragem e medição técnica sobre pureza e qualidade, nos termos da legislação federal;

Obs.: Todos os órgãos da Administração Municipal de PORTO MAUÁ deverão se utilizar do presente Registro de Preços.

## **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** – Nos termos do art. 15 § 4.º da Lei n.º 8.666/93, e do art. 5 do Decreto n.º 2.666/03, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações.

## **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 – Os pedidos de entrega à contratada por parte das secretarias municipais serão feitas por escrito, preenchido, datados e assinados pelos Gestores.

4.2 – Os pedidos de entrega poderão ser entregues diretamente a contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para a prestação do serviço.

4.3 – Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o pedido de entrega.

4.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a fornecer os materiais, desde que obedecidas às condições do pedido, conforme previsão do edital de Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**4.5 - O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade através de requisição própria impressa que comprovem a realização do abastecimento;**

4.6 – A secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não prestar o serviço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “(a)” a “(e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **6 – PENALIDADES**

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe a Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, procedera fiscalização quanto aos produtos fornecidos, quantidade, e ao atendimento de todas as especificações.

7.2 – Os fiscais das Secretarias municipais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrarem no parágrafo único do art. 393 do

Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas de presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa/ RS.

Porto Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022.

A empresa .....,  
CNPJ/MF sob n.º ...../.....-..., sediada na  
....., por intermédio de seu representante legal Sr  
(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º .....-..., DECLARA, perante a Lei, que até a  
presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- e) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- g) Dispõe dos equipamentos e mão de obra compatível e necessários para a prestação do serviço.

Local e data

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

**Anexo III – Orçamento**

<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada do objeto</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>
1	Gasolina Tipo C	35.000	Litro	R\$ 4,96
2	Diesel	90.000	Litro	R\$ 6,66
3	Diesel S10	45.000	Litro	R\$ 6,82
4	Fluido Aditivo Especial para catalisador (arla 32)	3.000	Litro	R\$ 4,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br) - E-mail: [compras@portomaua.rs.gov.br](mailto:compras@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão presencial 15/2022**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	35.000	
02	Diesel	Litro	90.000	
03	Diesel S10	Litro	45.000	
04	Fluido Aditivo especial para catalisador (ARLA)	Litro	3.000	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF: